



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**

CNPJ 27.142.694/0001-58

**PROJETO DE LEI Nº 02, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL N.º 568 DE 07 DE OUTUBRO DE 2009 E NA LEI N.º 838/2013 (QUE TRATA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA) PARA ALTERAR A FORMA DE INGRESSO NOS CARGOS DE AUDITORES, CUJAS ATRIBUIÇÕES SÃO INDISPENSÁVEIS PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA**, Estado do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** O inciso III, IV, e o §2 do art.9º, da Lei Municipal n.º 838 de 26 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.9º. *Omissis.*

(...)

III- 04 (quatro) cargos de Auditores de Controle Interno, devendo comprovar formação de nível superior nas áreas de Direito, Contabilidade, Engenharia, ou Economia, de provimento efetivo, com investidura via concurso público, nos moldes do art.37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

IV- Onde se lê: “nos termos do artigo 37, inciso I,” altera-se para: “nos termos do artigo **37, inciso II**”.

§2º- Os cargos definidos no inciso III deste artigo serão ocupados, mediante livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, atendidos os requisitos de formação, ali estipulados, até que se realize concurso público, nos termos do art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, devendo o certame ser concretizado em até 05 (cinco) anos, a contar da data desta modificação.

**Art. 2º**- O §4º (duplicado), do art.10, passa a ter a seguinte numeração:

Câmara M. Anchieta-ES - 17-Jan-2017-12:25-000238-1/2



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

Art.10. *Omissis*.

(...)

§5º- São atribuições do Analista de Controle Interno:

**Art. 3º-** Fica Alterado (corrigido) o anexo I da Lei Municipal n. 838 de 26 de setembro de 2013, que dispõe sobre seus cargos, visando adequá-la, sem contudo alterar qualquer valor remuneratório e ou de subsídio.

**Art. 4º-** Revogam-se as seguintes disposições contrárias constantes na Lei Municipal n. 568 de 07 de outubro de 2009:

- I- Inciso II, alínea "a", do inciso IV do art. 47;
- II- Inciso V, do art. 55;
- III- Inciso IV, do art. 56;
- IV- Item 2.1.3 do eixo 2 da Estrutura Organizacional Básica-Anexo II.

**Art. 5º-** Fica Criado o item 2.4. Controladoria Geral Municipal, do eixo 2 da Estrutura Organizacional Básica-Anexo II, da Lei Municipal n. 568 de 07 de outubro de 2009.

**Art. 6º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 16 de janeiro de 2016.

**FABRICIO PETRI**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA-ES**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**

CNPJ 27.142.694/0001-58

**ANEXO I- DOS CARGOS DA CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

Denominação	Requisito	Referência	Remuneração	Total	Atribuição
Controlador Geral	De livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo, devendo comprovar curso de Direito (Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil), Contabilidade (com devido registro no órgão de classe), ou Administração de Empresas (com registro no ordem de classe).	CG	R\$ 8.393,80	01	Direção da Controladoria Geral, nos moldes do art. 10, §2º, desta lei.
Subcontrolador	De livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo, devendo comprovar curso de Direito (Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil), Contabilidade (com devido registro no órgão de classe), ou Administração de Empresas (com registro no ordem de classe).	SSG	R\$ 5.991,48	01	Subdireção da Controladoria Geral, nos moldes do art. 10, §3º, desta lei, e outras atribuições correlatas.
Auditor de controle Interno	Cargo de provimento efetivo, com formação comprovada nas áreas de Direito (Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil); Contabilidade (com devido registro no órgão de classe); Engenharia; Administração de Empresas (com registro no ordem de classe); ou Economia (com registro no ordem de classe). Ressalvada a exceção do §2º, do art. 9º, desta Lei.	ACI	R\$ 4.632,02	04	Auditorias de Controle Interno, nos moldes do art. 10, §4º, e outras atribuições correlatas

10



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**

CNPJ 27.142.694/0001-58

Analista de Controle Interno	Cargo de provimento efetivo. Em qualquer área de formação de nível superior.	ANCI	R\$ 3.565,95	04	As determinadas no art. 10, §5º, desta lei e outras atribuições correlatas.
------------------------------	--	------	--------------	----	---



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**MENSAGEM Nº 03 DE 16 DE JANEIRO DE 2017.**

Senhor Presidente e demais membros do Legislativo Municipal, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal de Anchieta, encaminho o Projeto de Lei n.º 02 de 16 de janeiro de 2016.

Trata-se de necessária adequação, atualização e alteração a ser realizada nas Lei Municipais n.º 568/2009 e n.º 838/2013, a primeira trata da Estrutura Administrativa e a segunda dispõe sobre a Controladoria Geral Municipal.

Nesse sentido, compete registrar que tais alterações visam corrigir distorções, e ainda assumem a função de suprir necessidades inerentes ao bom e salutar cumprimento dos procedimentos administrativos. Assim, por serem as referidas alterações, Leis Municipais, apresento o presente Projeto por ser competente para tal mister.

Apresentadas as razões, encaminho a presente propositura, aguardando a deliberação e aprovação dessa Augusta Casa de Leis.

Anchieta/ES, 16 de janeiro de 2016.



FABRÍCIO PETRI

**PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA**